



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 13.989/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2012**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) E DE SERVIÇOS VC2 E VC3 (FIXO-MÓVEL).

**2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO Nº. 438576.

DATA: dia 09 do mês de agosto do corrente ano.

HORÁRIO: 09h30min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. **Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.**

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 01/08/2012, até às 09h30min do dia 09/08/2012.

**5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitações-e" compreende o registro do valor global MENSAL da proposta em campo próprio, considerando os quantitativos estimados registrados neste edital e seus anexos.**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **09/08/2012** às 10 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão Pública, sob pena de desclassificação.**

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus

serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax) ou e-mail.

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2012 - PROCESSO Nº. 13.989/2012**

6.17 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Preços unitários conforme modelo de planilha de detalhamento dos preços constante no anexo VI e preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários;

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.18 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais.

6.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**6.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.**

6.21 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado

nesta peça convocatória na alínea "c" do item 6.17. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das

propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a documentação consignada no item 5 do anexo I - Termo de Referência.

8.2 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.2.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.3 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.4.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo

facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

*8.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o

encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

#### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (prestação de serviços pessoa jurídica), f. 83 dos autos.

#### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Cumprir integralmente as condições especificadas neste edital e em especial aquelas constantes no item 9 do anexo I - Termo de Referência.

#### 14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cumprir integralmente as condições especificadas neste edital e em especial aquelas constantes no item 10 do anexo I - Termo de Referência.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO em conformidade com as condições previstas nos item 11 do anexo I - Termo de Referência.

#### 16.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 16.1 TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Lote	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância nacional e internacional. LDN e LDI
02	<b>Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC2 e VC3)</b>

#### 17.0 DO PERFIL DE TRÁFEGO

17.1 Para fins de julgamento e contratação deverá ser considerado o perfil de tráfego estimado que se encontra registrado no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em observância ao estatuído no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

#### 19.0 DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

**19.2.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**19.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O

resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**19.5** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **20.0 DO REAJUSTAMENTO**

**20.1** As tarifas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação por parte da Contratada.

**20.2** As modificações de valores deverão ser requeridas de forma circunstanciada pela CONTRATADA.

## **21.0 DAS PENALIDADES**

**21.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à licitante vencedora, além daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, as seguintes sanções (multas) as sanções previstas no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

## **23.0 GENERALIDADES**

**23.1** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**23.2** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23.3** O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á a requerimento da contratada, respectivamente, nos prazos de 5 e 10 dias, tal como estabelece o art. 73 da Lei 8.666/93.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**24.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de

interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**24.4** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**24.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

**24.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**24.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**24.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**24.9** Integram este edital: anexo I - Termo de Referência - Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo- V Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI - Planilha de detalhamento dos preços, e Anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 27 de julho de 2012.

Luís Henrique Alves Salvador  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**Processo nº. 13.989/2012**  
**Pregão Eletrônico nº. 19/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto - Contratação de empresa para prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) E DE SERVIÇOS VC2 E VC3 (FIXO-MÓVEL), conforme o subitem 1.2 - Tabela de Especificações e Serviços, bem como as demais condições constantes deste Termo de Referência.

**1.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS**

Lote	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância nacional e internacional. LDN e LDI
02	<b>Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC2 e VC3)</b>

1.2.1 A adjudicação será por lote, ou seja, cada lote de serviço poderá ser prestado por uma operadora de telefonia diferente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a realização desta licitação em decorrência do término iminente da contratação atual (09/07/2012) para fazer face ao atendimento às necessidades dos serviços de comunicação telefônica, prestados por operadora de telefonia na modalidade de SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) E DE SERVIÇOS VC2 E VC3 (FIXO-MÓVEL).

2.2. A realização de procedimento licitatório se impõe em decorrência da viabilidade de competição entre operadoras de telefonia, objetivando a busca de serviços e tarifas mais vantajosos para este Regional.

2.3. Tendo em vista a possibilidade de ampliação da competitividade em face da realidade de mercado e em observância à legislação pertinente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.937/2003 – Plenário), o objeto deste Termo de Referência foi dividido em 4 (quatro) lotes conforme tabela no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

**3. PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL<sup>1</sup>**

**3.1. LOTE 01 Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância Nacional DDD e Internacional DDI:**

**ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL DE LONGA DISTÂNCIA-LDN**

ITEM 01		
LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	UNIDADE	QUANT.MÊS
<b>DEGRAU 1</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	3.294	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	1.095	4.389

<sup>1</sup> Dados obtidos junto à Secretaria Administrativa do TRT19.

<b>DEGRAU 2</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	1.970	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	662	2.632
<b>DEGRAU 3</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	2002	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	671	2.673
<b>DEGRAU 4</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	2134	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	712	2.846
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>12.540</b>

**ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL DE LONGA DISTÂNCIA-LDI**

<b>ITEM 02</b>		
<b>LDI – LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>MERCOSUL</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	165	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	127	292
<b>DEMAIS PAISES DA AMERICA DO SUL</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	28	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	19	47
<b>AMERICA CENTRAL</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	19	90
<b>ESTADOS UNIDOS</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	115	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	77	192
<b>PORTUGAL</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	23	94
<b>ESPANHA</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	72	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	13	85
<b>FRANÇA</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	51	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	12	63
<b>REINO UNIDO</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	12	83
<b>ALEMANHA</b>	MINUTOS	
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	58	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	13	71
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>1017</b>

**3.2. LOTE 02 Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC2 e VC3):**

<b>ITEM ÚNICO</b>		
<b>LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.MÊS</b>
<b>VC2 – Região 10</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>

ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	219	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	66	285
<b>VC 3 – Demais Regiões</b>	<b>MINUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	173	
ORIGEM LINHAS DIRETAS	58	231
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>516</b>

- 3.3 Os serviços deverão ser prestados através de conexão com as diversas linhas fixas instaladas nas unidades deste Tribunal e em especial com o entroncamento digital com a central telefônica digital instalada nas dependências do TRT 19 situada na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, sendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado pela empresa EMBRATEL por intermédio do processo administrativo 60.907/2008;
- 3.4 As linhas diretas são contratadas pelo TRT 19 através dos processos administrativos n.ºs. 68.116/2009 e 68.117/2009, tendo como contratada a empresa OI-Telemar. O SMP – Serviço Móvel Pessoal é prestado pela empresa CLARO, processo Administrativo 77.651/2010.
- 3.4 Tráfego telefônico no horário predominante no intervalo de 08h às 17h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme quadros acima
- 3.5 As quantidades de minutos registradas nos quadros acima são meramente estimativas, não representando obrigatoriedade de pagamento daquele volume de tráfego. Somente serão pagos os minutos efetivamente realizados.

#### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

---

- 4.1. Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, regida pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/20050 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

#### 5. HABILITAÇÃO

---

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 5.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho.
- 5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 5.4.1. Contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de serviços telefônico fixo comutado outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

- 5.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II do edital;
- 5.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme anexo III do edital;
- 5.7. Planilha de Dados conforme Anexo IV do edital contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:
- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
  - Conter os preços finais negociados na sessão: unitário dos serviços e total do item conforme modelo de proposta de preços consignado no edital;
  - Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
  - A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

## 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 8.1. Imediatamente após o recebimento das faturas mensais devidamente atestadas, o TRT 19 adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;**
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.**
  - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;**
  - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
  - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- 8.2. Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4. Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

8.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. A CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

8.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B.C. (ordem bancária para terceiros no mesmo banco – atrelada ao respectivo código de barras constante na fatura) no agente financeiro.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### 9.1. CABERÁ A CONTRATADA:

a Cumprir diretamente as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

b Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

c Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

e Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

f Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

g Aceitar, em havendo necessidade de alteração do consumo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, observados os limites legais;

h Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;

i Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

j Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços;

k Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

m Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

n Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

o Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

p Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

10.1. PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- b Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
- d Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas; dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- g Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## 11. FISCALIZAÇÃO

---

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT 19, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços de ligações telefônicas de longa distância do TRT 19, verificando a compatibilidade das faturas ao tráfego efetivamente realizado;
- c Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada, assegurando-se que as tarifas faturadas estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- d Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

11.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

12.1. O(s) contrato(s) vigorará(ão) por 12 (doze) meses, contados a partir da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

---

13.1. As tarifas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação por parte da Contratada.

13.2. As modificações de valores deverão ser requeridas de forma circunstanciada pela CONTRATADA.

## 14. RESCISÃO CONTRATUAL

---

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de telefonia a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

15.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
2. **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;
3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.2. Observações: As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15.3. A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16. GENERALIDADES

---

16.1. O CNPJ do TRT 19 é 35.734.318/0001-80.

16.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16.4. A configuração de rede telefônica do TRT da 19ª Região é a seguinte:

a) Especificação da Central Telefônica do TRT da 19ª Região:

**01(uma) Central PABX ALCATEL 4300M**

**01 Tronco Digital (E1 de 30 canais bidirecionais)**

**96 Portas Digitais**

**224 Portas Analógicas**

**30 Troncos bidirecionais entrada DDR**

**01 Mesa operadora mod. 4393 T**

**02 Banco de Baterias 95Ah e 63Ah**

**48 Módulos de proteção de tensão e sobre-corrente entrada/saída**

**02 URAD' S**

**01 Modem gerenciamento tele-manutenção remota**

**01 Sistema de tarifação/bilhetagem SUMUS vs. 1.5**

**02 Retificadores 1940VA e 1000VA**

**06 Interfaces do tipo cell fix com tecnologia GSM.**

b) Quantidade de linhas e ramais disponíveis no TRT/AL, na cidade de Maceió:

**300 posições de DDR da empresa Embratel**

**05 linhas telefônicas diretas da empresa Telemar.**

c) Quantitativos de linhas instalados nas unidades do TRT/AL, em outras cidades do Estado (interior).

**24 linhas telefônicas diretas da empresa Telemar distribuídas em 09 municípios, sendo 03 em Arapiraca, 02 em Atalaia, 02 em Palmeira dos Índios, 03 em Penedo, 02 em Porto Calvo, 02 em Santana do Ipanema, 03 em São Luis do Quitunde, 04 em São Miguel dos Campos e 03 em União dos Palmares.**

Maceió, 27 de junho de 2012.

**Luís Henrique Salvador**  
**Analista Judiciário – ALC**

**Lauriston Chaves de Farias Junior**  
**Técnico Judiciário – S.A.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II**

**Processo nº. 13.989/2012  
Pregão nº. 19/2012**

**DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 13.989/2012, Pregão  
nº. 19/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO III

Processo nº. 13.989/2012

Pregão nº. 19/2012

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 13.989/2012

Pregão nº. 19/2012

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Processo nº. 13.989/2012**  
**Pregão nº. 19/2012**  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS**  
**ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não

ANEXO V

Processo nº. 13.989/2012

Pregão nº. 19/2012

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....,  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA,  
para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital Pregão nº 019/2012 sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas  
que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto  
Lei Complementar nº. 123/2006.

**ANEXO VI**  
**Processo n.º. 13.989/2012**  
**Pregão n.º. 19/2012**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS PREÇOS**

**LOTE 01 Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância Nacional DDD e Internacional DDI:**

<b>ITEM 01</b>			
<b>LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL</b>	<b>UNIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>DEGRAU 1</b>	MINUTOS	R\$	R\$
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	3.294	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	1.095	R\$	R\$
<b>DEGRAU 2</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	1.970	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	662	R\$	R\$
<b>DEGRAU 3</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	2002	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	671	R\$	R\$
<b>DEGRAU 4</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	2134	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	712	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL – ITEM 1</b>	<b>12.540</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 02</b>			
<b>LDI – LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>	<b>UNIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MERCOSUL</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	165	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	127	R\$	R\$
<b>DEMAIS PAISES DA AMERICA DO SUL</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	28	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	19	R\$	R\$
<b>AMERICA CENTRAL</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	19	R\$	R\$
<b>ESTADOS UNIDOS</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	115	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	77	R\$	R\$
<b>PORTUGAL</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	23	R\$	R\$
<b>ESPAÑA</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	72	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	13	R\$	R\$
<b>FRANÇA</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	51	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	12	R\$	R\$

<b>REINO UNIDO</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	71	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	12	R\$	R\$
<b>ALEMANHA</b>	MINUTOS		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	58	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	13	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL – ITEM 2</b>	<b>1017</b>		<b>R\$</b>

<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			
<b>SUBTOTAL – ITEM 1</b>			<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL – ITEM 2</b>			<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 01</b>			

**LOTE 02 Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC2 e VC3):**

<b>ITEM ÚNICO</b>			
<b>LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL</b>	<b>UNIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VC2 – Região 10</b>	<b>MINUTOS</b>		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	219	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	66	R\$	R\$
<b>VC 3 – Demais Regiões</b>	<b>MINUTOS</b>		
ORIGEM ENTROCAMENTO DIGITAL	173	R\$	R\$
ORIGEM LINHAS DIRETAS	58	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>516</b>		<b>R\$</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII

Processo nº. 13.989/2012  
Pregão nº. 19/2012

**MINUTA DE CONTRATO TRT-AL/ AJA Nº \_\_/2012**

Processo nº 13.989/2012  
Pregão nº 19/2012

Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº xxx/2012 (Processo nº 13.989/2012)

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TELEFÔNICOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E  
INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) E DE SERVIÇOS VC2 E  
VC3 (FIXO-MÓVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 13.989/2012, realizado na modalidade de Pregão nº 19/2012, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviço telefônico de longa distância nacional e internacional (fixo-fixo) e de serviços VC2 e VC3 (fixo-móvel), conforme especificações constantes no presente instrumentos e em seus anexos.

## **DO PRAZO**

*CLÁUSULA SEGUNDA* - A vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por meio de aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*CLÁUSULA TERCEIRA* - A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - cumprir diretamente as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

**II** - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

**III** - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

**V** - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

**VI** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**VII** - aceitar, em havendo necessidade de alteração do consumo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, observados os limites legais;

**VIII** - atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto;

**IX** - atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**X** - fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços;

**XI** - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**XII** – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**XIII** - responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**XIV** - fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a remessa por meio eletrônico;

**XV** - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

**XVI** - cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

III - proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

IV - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

V - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas; dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

VII - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das obrigações contratuais integrantes deste ajuste será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como

representante da Administração do TRT 19ª, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

I - expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do Contrato;

II - proceder ao acompanhamento técnico dos serviços de ligações telefônicas de longa distância do CONTRATANTE, verificando a compatibilidade das faturas ao tráfego efetivamente realizado;

III - fiscalizar a execução do Contrato objetivando garantir a qualidade desejada, assegurando-se que as tarifas faturadas estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;

IV - comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

V - solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII - atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Segundo** - A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - Imediatamente após o recebimento das faturas mensais devidamente atestadas, o CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

III - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada no parágrafo anterior poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto** - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

**Parágrafo Sétimo** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**Parágrafo Oitavo** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B.C. (ordem bancária para terceiros no mesmo banco – atrelada ao respectivo código de barras constante na fatura) no agente financeiro.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As tarifas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - As modificações de valores deverão ser requeridas de forma circunstanciada pela CONTRATADA.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa

de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (02.061.0571.4256.0001 – PTRES 000760 – Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções

I - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA** - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

*Parágrafo Primeiro* - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Terceiro* - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*Parágrafo Único* – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxxx de 2012.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**